



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1746/2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Suplementação, por Redução de Verba, e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a Suplementar Dotação Orçamentária, por Redução de Verba, no valor de R\$2.539,00 (dois mil quinhentos e trinta e nove reais), na seguinte rubrica e especificações:

3. Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.
3.2.28.129.0011.1 - 1147 - Programa de Incentivo à Arrecadação.
4490.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente. R\$2.539,00.

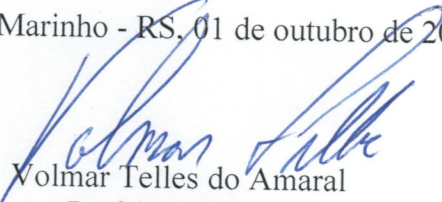
Art. 2º. A presente suplementação terá como fonte:

REDUZ:

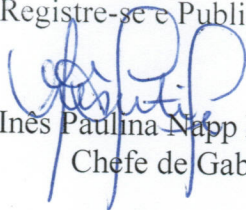
9. Reserva de Contingência.
99.99.99.999.0999.9999 - Reserva de Contingência.
9999.99.99.00.00.00 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS. R\$2.539,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 01 de outubro de 2014.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Inês Paulina Napp Pertile
Chefe de Gabinete